



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 168/18 - Mens. nº 49/18 - Autógrafo nº 115/18 - Proc. nº 3.851/18

*Assinado em 07/08/2018*  
*Vanderley Berteli Mario*  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

**LEI Nº**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.05</b>	<b><u>Educação Básica</u></b>
<b>12.365.0204.2.215</b>	<b><i>Gestão de Serviços Educacionais</i></b>
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.212.0000	Educação Infantil – Creche..... <b>R\$ 250.000,00</b>
	Subtotal ..... <b>R\$ 250.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL ..... R\$ 250.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 168/18 - Mens. nº 49/18 - Autógrafo nº 115/18 - Proc. nº 3.851/18

fl. 02

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Educação</u></b>
<b>12.361.0204.1.103</b>	<b><i>Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos</i></b>
<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>
Vínculo 01.200.0200	Educação – Gastos MDE (Rec.Prop.) ..... <b>R\$ 250.000,00</b>
	Subtotal ..... <b>R\$ 250.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL ..... R\$ 250.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 07 de agosto de 2018.**

**Israel Scupenaro  
Presidente**

**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau  
2º Secretário**